



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.871 /

“ALTERA O ART. 11 DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS O EVENTO JOGOS SOLIDÁRIOS, QUE VISA FOMENTAR O ESPORTE E ARRECADAR RECURSOS PARA AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 11 na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas o evento Jogos Solidários, que visa fomentar o Esporte e arrecadar recursos para as entidades socioassistenciais do Município.

Art. 2º O art. 11 da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 11.

.....

XI - no 3º (terceiro) domingo os Jogos Solidários, evento que visa fomentar o Esporte e arrecadar recursos para as entidades socioassistenciais do Município;

XII – na 3ª (terceira) semana, a Semana Municipal de Orientação sobre Epilepsia;

XIII - no dia 21 (vinte e um), o Dia Municipal de Valorização da Família;

XIV - no dia 30 (trinta), o Dia Municipal do Comércio Justo;

XV - no dia 31 (trinta e um), o Dia Municipal do Saci-pererê;

XVI - na 4ª (quarta) semana:

a) a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.871 - fl. 2 //

b) a *Semana Lixo Zero*;

c) a *Semana Municipal dos Mitos Brasileiros*, com atividades escolares voltadas à pesquisa, estudos e promoção do conhecimento dos mitos brasileiros;

XVII – no dia 29 (vinte e nove), o *Dia Municipal de Combate ao Derrame – AVC (Acidente Vascular Cerebral)*.

XVIII - *Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovações*, dedicada às ações que visam mobilizar a população, em especial, crianças e jovens, em torno de temas e atividades de C&T, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MAIO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal